



LEI Nº 766,

DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.



"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 447/2007, bem como, da criação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do Município de Jussara e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O inciso IV, do art. 48 da Lei Municipal nº 447/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. ...

IV – a contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, será de 16,89% (dezesseis vírgula oitenta e nove por cento), referente a alíquota do custo normal, incidente sobre a base de contribuição definida na forma da Lei, incluída nesse percentual de 2% (dois por cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2014.

a) Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a base de contribuição definida na forma da Lei, para o período de 2014 a 2045.

Período			Custo Suplementar (%)
2014	a	2018	3,61%
2019	a	2023	4,11%



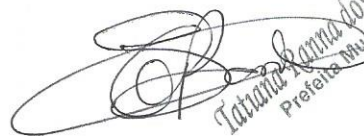
2024	a	2028	7,11%
2029	a	2033	12,11%
2034	a	2038	19,11%
2039	a	2045	26,61%

b) A participação de responsabilidade total do Ente Federativo, já incluído o custo normal de 14,89% (quatorze vírgula oitenta e nove por cento), o custo suplementar de 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento) e a taxa de administração de 2% (dois por cento) será de 20,50% (vinte vírgula cinquenta por cento)."

Art. 2º. Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do ente poderão ser estabelecidas por ato do Poder Executivo para ajustá-la à reavaliação atuarial anual.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º do mês seguinte a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de 2014.



Tatiana Ranna dos Santos
Prefeita Municipal

TATIANA RANNA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

